PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025/PMBP
CONTRATO Nº 141/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA LTDA – ME, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAS INFANTIL EMPILHÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 55.381.945/0001-92, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí-PI, à Avenida Raimundo Tibúrcio, 538, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Pedro Guilherme Xavier da Silva** e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **"CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAS INFANTIL EMPILHÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI"**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAS INFANTIL EMPILHÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 052/2025, homologado em 10/10/2025, e à proposta do licitante vencedor 09/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAS INFANTIL EMPILHÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI"**, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar a entrega dos materiais nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela PMBP.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os recursos logísticos necessários para o cumprimento das entregas, incluindo transporte, embalagens adequadas e pessoal responsável.

4.4 Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como transporte, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.5 Todos os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, observar os prazos de validade e atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, eficácia e adequada utilização nos atendimentos fisioterapêuticos da rede municipal.

4.6 O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ser realizada no local indicado, em horário comercial, mediante protocolo de recebimento e conferência por servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)

1	**Caminha empilh ável,** extremamente resistentes, confortáveis leves, seguras, empilháveis, laváveis, desmontáveis, de fácil higienização e otimização de espaço. Sua estrutura é composta por duas cabeceiras inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em Polipropileno atóxico, com espessura de 4mm e c/ reforço interno. Possui excelente acabamento sem rebarbas ou bordas cortantes. A área de repouso é confeccionada em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido em PVC, com espessura de 0,48mm e gramatura mínima de 310g/m2, antifungos, anticloro, anti-UV, antioxidante, antichamas e isento de ftalatos, com alta resistência, antitranspirante, lavável. Tubos laterais em alumínio, de 25mm, espessura de 1,8mm, alta qualidade de acabamento, sem cantos vivos, ótima resistência a corrosão em geral. Laterais soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Fechamento de encaixe. dispensa o uso de parafusos, presilhas e ferramentas. É composta por módulos. Pés c/ duplo alojamento para fixação do antiderrapante. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,34m (comp.) x 0,54m(larg.) x 0,14m (alt.), SUPORTA ATÉ 60KG.	SONEQUINHA	100	UND	R$ 230,00	23.000,00

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 052/2025, Processo Administrativo 085/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31.12.2025, contados da assinatura do termo contratual, limitado ao tempo necessário para a execução do fornecimento solicitado. Ressalta-se que, por se tratar de aquisição eventual de bens de consumo, o contrato não é passível de prorrogação, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2025, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2. - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

8.2.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

8.2.2 - Programa de Trabalho: 28.846.0269.2037.0000- administração do ensino fundamental.

8.3 – Fonte 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

8.3.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes.

8.4 – Fonte 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF.

8.4.1 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1091.0000 – construir. ampliar, restaurar e equipar creches fundeb

8.4.2 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes.

8.4.3 - Programa de Trabalho: 12.367.0321.2115.0000 – manutenção e encargos da educação especial- 30%

8.5 – Fonte 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

8.5.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes.

8.5.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes.

8.5.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1091.0000 – construir. ampliar, restaurar e equipar creches fundeb

8.5.4 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1093.0000 – construir, ampliar, restaurar e equipar pre-escolas fundeb

8.6 – Fonte 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

8.6.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes.

8.6.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1034.0000 – aquis. de equip. e mat. permanentes.

8.7 – Fonte – 550 – Transferência do Salário-Educação (QSE)

8.7.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 - salário educação.

8.8 – Fonte – 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

8.8.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1016.0000 - aquis. de equip. e mat. permanente p/ unidades escolares

8.8.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1034.0000 - aquis. de equip. e mat. Permanentes

8.8.3 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.2045.0000 - instalar e manter creche

8.8.4 - Programa de Trabalho: 12.366.0269.2099.0000 - encargos com a alfabetização solidaria

8.9 – Fonte – 570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

8.9.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1016.0000 - aquis. de equip. e mat. permanente p/ unidades escolares

8.9.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1034.0000 - aquis. de equip. e mat. permanentes

8.10 – Fonte – 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

8.10.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.1034.0000 - aquisição de equipamento e materiais permanentes

8.10.2 - Programa de Trabalho: 12.365.0302.1034.0000 - aquis. de equip. e mat. permanentes

8.11 - Elemento de Despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 30 de outubro de 2025.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Pedro Guilherme Xavier da Silva

PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA – ME
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 55.381.945/0001-92
PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. Rian Pablo Rodrigues Nascimento CPF: 617 521 013 84
2. Ivan Ferreira Coelho CPF: 602.218.303-08

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025/PMBP
CONTRATO Nº 141/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAS INFANTIL EMPILHÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 55.381.945/0001-92, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí-PI, à Avenida Raimundo Tibúrcio, 538, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Pedro Guilherme Xavier da Silva**.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: de 30 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

_____

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: B3544102ED4D4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025/PMBP
CONTRATO Nº 139/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **ODONTOPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº55.606.569/0001-97, estabelecida na Rua Antônio Germano, nº 11, Guarita, Paulistana - PI, CEP: 64750-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **Rafael De Sousa Macedo**, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, portador do CPF nº043.928.303-57, residente e domiciliado na cidade de Paulistana - PI, na Rua Senador Candido Ferraz, s/n, andar 2, apartamento 01, Centro, CEP 64750-000.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 388.468,84 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: de 21 de outubro de 2025 até 20 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: AAB3631D34584

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025/PMBP
CONTRATO Nº 141/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAS INFANTIL EMPILHÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 55.381.945/0001-92, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí-PI, à Avenida Raimundo Tibúrcio, 538, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Pedro Guilherme Xavier da Silva**.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: de 30 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 7C4DD4629D344

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2025/PMBP
CONTRATO Nº 140/2025

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE TRABALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **SERTÃO AGRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 7.559.686/0001-72, localizada na Avenida Abdias de Sousa, Nº 81, Centro, Betânia do Piauí - PI, CEP: 64.753-000, representado por sua proprietária a **Sra. Maria Eugenia Rodrigues Macedo**, Brasileira, Solteira, Empresária, CPF nº 081.316.913-57, Carteira de Identidade nº 4288420 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Moises Rodrigues, SN, Centro, Betânia do Piauí - PI, CEP: 64.753-000.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 98.152,00 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: de 30 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 56629F439A7E4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025/PMBP
CONTRATO Nº 142/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, especificamente para a ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARCOLINO DO NASCIMENTO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.850.903/0001-31, com sede em Teresina – PI, situada à Rua Mato Grosso, nº 290, Cabral, neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. **Raimundo Coelho de Oliveira Filho.**

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.207,00 (dezenove mil, duzentos e sete reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: de 30 de outubro de 2025 até 29 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2025
Objeto: contratação de empresa destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios de panificação (pães, torradas, bolos, bolachas e salgados), com execução parcelada, visando o suprimento das necessidades da prefeitura e fundos municipais de São Vicente Férrer - Pe, conforme termo de referência. -Valor total estimado: R$ 810.709,81 (oitocentos e dez mil, setecentos e nove reais e oitenta e um centavos). -Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/. -Abertura das Propostas: 18.11.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 18.11.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 5 de novembro de 2025.
HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Primeiro Termo Aditivo do PROCESSO 076/2024, CONCORRÊNCIA 014/2024. Partes: O Município de Serra Talhada - PE e a empresa Novatec Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ N.º 00.338.885/0001-33. Objeto: Pavimento asfáltico na zona urbana do município de Serra Talhada - PE, conforme processo n° 59336.005761/2023-11, convênio n° 951522/2023. Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 13 de outubro de 2025. Serra Talhada - PE, 07 de outubro de 2025. Signatário: Elyzandro Darley Fernandes Nogueira - Secretário de Desenvolvimento Econômico - Gestor do Fundo Geral e Novatec Construções e Empreendimentos Ltda - Alexandre Albuquerque Teixeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Processo Nº: 087/2025. Comissão de Contratação. compras.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão-PE. Valor Global Estimado: R$ 1.068.003,53. Data da Sessão de Abertura/Julgamento: 19/11/2025, às 08:00 hs (horário de Brasília), no site: www.licitanet.com.br. Informações na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro, Solidão-PE. CEP: 56.795-000. Tel: 87-38301141/1140, horário de 8h às 14h, segunda a sexta-feira; site: www.solidao.pe.gov.br; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Em, 6 de novembro de 2025
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025 - PMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.9463/2025 - PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos novos (zero km) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/PMA/PI. CNPJ: 11.346.080/0001-58. CONTRATADO: VIATUR TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME. CNPJ: 24.033.613/0001-93. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico Nº 030/2025/PMA/PI. Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: R$ 80.900,00 (Oitenta Mil e Novecentos Reais). Fonte de Recurso: FPM, FMS, Proposta FAF-FNS nº 11346080000125001/2025-Dotação Orçamentária:10.301.005.1013.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52 - Fonte: 500; 601. VIGÊNCIA: 06/11/2025 a 06/02/2026 - 03 (três) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 06/11/2025. SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Glauber Moraes Duarte. Contratado: VIATUR TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME: Jesse Vinute Silva Filho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE Bertolínia - PI, realizará Pregão Eletrônico nº 015/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERTOLINIA-PI. ABERTURA DO CERTAME: 20/11/2025 às 10:00hs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital poderá ser adquirido e examinado através da plataforma www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores Informações pelo E-mail: cpldebertolinia@gmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30HS ÀS 13:00HS no endereço, Av. Presidente Medici, 332, Centro, Bertolínia - PI.

Bertolínia - PI, 3 de novembro de 2025.
JOAQUIM NETO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo administrativo n° 077/2025, pregão eletrônico srp nº 046/2025/pmbp, contrato nº 139/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde", contratante: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa odontopharma distribuidora ltda - epp, inscrita no cnpj sob nº55.606.569/0001-97, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 388.468,84 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), data de assinatura do contrato: 21 de outubro de 2025, vigência: de 21 de outubro de 2025 até 20 de outubro de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 085/2025, pregão eletrônico srp nº 052/2025/pmbp, contrato nº 141/2025, objeto: "constituição de registro de preços, para futura e eventual aquisição de caminhas infantil empilháveis, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de betânia do piauí - pi", contratante: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa pedro guilherme xavier da silva ltda - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 55.381.945/0001-92, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), data de assinatura do contrato: 30 de outubro de 2025, vigência: de 30 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 100/2025, pregão eletrônico srp nº 053/2025/pmbp, contrato nº 142/2025, objeto: contratação de empresa para a execução dos serviços de elaboração de projetos de engenharia destinados a atender às necessidades do município de betânia do piauí, especificamente para a elaboração do projeto básico de engenharia referente à construção de campo society na escola municipal josé marcolino do nascimento, contratante: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa executiva consultoria pública ltda - me, inscrita no cnpj sob nº 21.850.903/0001-31, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 19.207,00 (dezenove mil, duzentos e sete reais), data de assinatura do contrato: 30 de outubro de 2025, vigência: de 30 de outubro de 2025 até 29 de outubro de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 101/2025, pregão eletrônico srp nº 053/2025/pmbp, contrato nº 143/2025, objeto: contratação de empresa para a execução dos serviços de elaboração de projetos de engenharia destinados a atender às necessidades do município de betânia do piauí, especificamente para a elaboração do projeto básico de engenharia referente à construção de campo society na escola municipal miguel arcanjo, contratante: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa executiva consultoria pública ltda - me, inscrita no cnpj sob nº 21.850.903/0001-31, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 19.207,00 (dezenove mil, duzentos e sete reais), data de assinatura do contrato: 30 de outubro de 2025, vigência: de 30 de outubro de 2025 até 29 de outubro de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 102/2025, pregão eletrônico srp nº 053/2025/pmbp, contrato nº 144/2025, objeto: contratação de empresa para a execução dos serviços de elaboração de projetos de engenharia destinados a atender às necessidades do município de betânia do piauí, especificamente para a elaboração do projeto básico de engenharia referente à construção de campo society na escola municipal joão ramos, contratante: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa executiva consultoria pública ltda - me, inscrita no cnpj sob nº 21.850.903/0001-31, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 19.207,00 (dezenove mil, duzentos e sete reais), data de assinatura do contrato: 30 de outubro de 2025, vigência: de 30 de outubro de 2025 até 29 de outubro de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 090/2025, pregão eletrônico srp nº 056/2025/pmbp, contrato nº 145/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços (srp) para futura e eventual contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei), especializado na prestação de serviços de motorista, destinado a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de betânia do piauí/pi, especificamente no transporte de pacientes e acompanhantes entre a casa de apoio localizada em teresina/pi e clínicas, hospitais públicos ou particulares, bem como demais unidades de saúde daquela capital, além de deslocamentos correlatos que se façam necessários.", contratante: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa pedro manoel de sousa 5628961854 - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 45.253.902/0001 - 78, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), data de assinatura do contrato: 30 de outubro de 2025, vigência: de 30 de outubro de 2025 até 29 de outubro de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 087/2025, pregão eletrônico srp nº 054/2025/pmbp, contrato nº 146/2025, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de professor de música, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação de betânia do piauí", contratante: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa 61.211.398 geraldo de carvalho ferreira - me, inscrita no cnpj nº 61.211.398/0001-08, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2025, valor do contrato: r$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), data de assinatura do contrato: 30 de outubro de 2025, vigência: de 30 de outubro de 2025 até 29 de outubro de 2026, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 2º termo aditivo, processo administrativo nº 114/2024, contrato nº 064/2023, tomada de preços nº 005/2023-pmbp, objeto: o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 064/2023, estendido o prazo para 01.01.2025 até 31/12/2025, das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa executiva consultoria publica ltda - me, inscrita no cnpj sob o nº 21.850.903/0001-31, data da assinatura do contrato: 31 de dezembro 2024, fundamentação legal: este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na clausula décima quarta do contrato originário c/c o inciso i e §1º, inciso v e § 2º, ambos do art. 57 da lei 8666/93 c/c o art. 4º do plano plurianual (ppa), assim como, o pleno atendimento aos pressupostos estabelecidos pelo entendimento do tribunal de contas da união.
Extrato da 4ª apostila, contrato nº 035/2024, concorrência nº 004/2024/pmbp, processo administrativo n° 115/2024, objeto: "contratação de empresa especializada visando a elaboração de projeto básico de pavimentação de estradas vicinais no município de betânia do piauí, conforme termo de repasse nº 950332/2023, celebrado entre o ministério da integração e do desenvolvimento regional/caixa e o município de betânia do piauí-pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa executiva consultoria publica ltda - me, inscrita no cnpj sob o nº 21.850.903/0001-31, data da assinatura da apostila: 31 de dezembro de 2024, atualização da vigência do contrato: 05 de janeiro de 2025 até 04 de janeiro de 2026, fundamentação legal: art. 111, 115, § 5º e 136, inciso ii, ambos da lei nº 14.133/2021.
Extrato do 4º termo aditivo, contrato nº 062/2021, tomada de preço nº 005/2021-pmbp, processo administrativo nº 098/2025, objeto: o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 062/2021, contratante: o município de betânia do piauí-pi, inscrito no cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa renato martins do nascimento - me, inscrita no cnpj sob o nº 30.656.662/0001-85, data da assinatura: 07 de outubro 2025, vigencia: de 08 de outubro de 2025 á 07 de outubro de 2026, fundamentação legal: este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no inciso i, c/c § 1º, inciso ii, § 2º, ambos do art. 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
Extrato do 1º termo aditivo, contrato nº 005/2025, pregão eletrônico srp nº. 025/2024 - pmbp, processo administrativo nº 097/2025, objeto: é objeto deste aditivo o acréscimo quantitativo estimativo de 25% (vinte e cinco por cento) aos itens oriundos do contrato nº 005/2025, destinado à aquisição de passagens rodoviárias, oriundo do pregão eletrônico srp 025/2024, totalizando o valor de r$ 15.000,00 (quinze mil reais), onsoante os limites prescritos pelo art. 125 da lei 14.133/21, contratante: o município de betânia do piauí-pi, inscrito no cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa jose de sa sousa - me, inscrita no cnpj sob nº 27.476.873/0001-21, data da assinatura do aditivo: 13 de outubro de 2025, Fundamentação legal: este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no art. 124, inciso i, alínea "b" c/c art. 125 da lei 14.133/21 e a clásuula sétima do contrato originário, para melhor adequação às finalidades de interesse público.